



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 5.142, DE 04 DE ABRIL DE 2.006.

**Regulamenta a Lei Municipal nº
4.605, de 30 de maio de 2.005.**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial art. 2º da Lei nº 4.605, de 30 de Maio de 2.005 que estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino de Assis nas solenidades oficiais do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Em todas as solenidades oficiais do Município de Assis, o Hino de Assis deverá ser entoado após o canto do Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Educação se encarregará do ensino do Hino de Assis a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de abril de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de abril de 2.006.

Leitura no Expediente 6
Sessão de: 24/04/06
Presidente